



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO Nº 286/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Ventania, faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global por lote, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cuja sessão publica da licitação será realizada no **dia 21 de dezembro de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo mencionado. Os documentos de credenciamento e envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues a Comissão de Licitação no início da sessão publica da tomada de preços, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania/PR. Não serão recebidos, protocolados e considerados os envelopes entregues fora do horário previsto neste edital. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura.

OBS: Não serão aceitas propostas enviadas por correio.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a execução de obras/serviços de reforma da Escola Municipal Zacarias de Goes e Vasconcelos, localizada no Bairro Água Clara, incluindo os seguintes serviços: - Cobertura, Pisos, Esquadrias de Madeira, Instalações, Pintura e Serviços Complementares.

1.1 - O tipo de obra a ser executado será o contido nos Projetos Gráficos, memoriais, especificações e demais documentos em anexo.

2 - DO VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE

2.1 - O valor máximo global do lote da presente licitação é de R\$ 97.256,72 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).

2.2 - Não serão consideradas propostas com valores superiores ao valor máximo estipulado acima.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos próprios do Município de Ventania, consignado na seguinte dotação orçamentária, mas sem se limitar a mesma:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 1180 | 06.001.12.361.0007.2022 | 107 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

4 - DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

4.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura Municipal de Ventania, ao Setor de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 4/2018

Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Ventania

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 21/12/2018 às 9:00 horas

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 4/2018

Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Ventania

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 21/12/2018 às 09:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

4.2 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão estar grampeados, rubricados e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

4.3 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas por cartório, exceto aquelas emitidas via internet. A proposta comercial deverá estar preenchida devidamente no arquivo digital fornecido juntamente com o presente Edital, e assinado pelo responsável legal da proponente.

4.4 - Os envelopes **1 - “Documentos de habilitação”** e **2 - “Proposta de Preços”**, deverão ser entregues até às **09:00hs do dia 21/12/2018, impreterivelmente**. Após esse horário nenhum envelope será recebido.

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - Os interessados que assim o desejarem deverão agendar, antecipadamente, **junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ventania pelo telefone (42) 3274-1143**, para efetuarem a Visita Técnica entre os dias **06/12 à 19/12/2018**, para juntamente com um dos funcionários do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, realizarem a visita técnica nos locais das obras/serviços, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado. A visita técnica poderá ser realizada por integrante do quadro societário que detenha o cargo de administrador da proponente ou credenciado da mesma, que deverá se apresentar no local e horário agendado, munido do Contrato Social ou Carta de Credenciamento acompanhada do Contrato social, conforme ANEXO IV, acompanhado ainda da cópia autenticada de sua Cédula de Identidade RG ou outro documento com foto.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia **21/12/2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ventania, para a abertura dos Envelopes 1 e 2, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais ou procuradores.

6.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

6.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

6.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

6.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada junto ao processo de licitação.

6.6 – Os documentos de credenciamento e envelopes “1” – Documentos de Habilitação e “2” – Proposta de Preços, deverão ser entregues a Comissão de Licitação até às 09:00 horas do dia 23/08/2018, quando terá início a sessão pública da Tomada de Preços.

6.7 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “1” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6.8 – Os documentos de credenciamento não poderão estar dentro do envelope de documentos nem de proposta.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes “1” - “Documentos de Habilitação” e “2” - “Proposta de Preços” terão suas aberturas iniciadas às **09:00 horas do dia 21/12/2018**, começando pelo Envelope “1”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “2” das proponentes habilitadas.

7.2 - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “2” - “PROPOSTA DE PREÇOS”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “1”

8.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

8.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

8.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2.5 - Cédula de Identidade e CPF do titular e dos sócios.

8.2.6 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/PR.

8.2.7 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/PR do Responsável Técnico pela empresa.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

8.3.1 - Cartão do CNPJ.

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se for o caso; e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3 - Prova de Regularidade fiscal:

a) para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

Deverá constar ainda no Envelope “1”:

- Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

- Atestado de Visita Técnica do local onde a obra/serviços serão realizados, quando a visita for realizada.

8.4 – Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (**emitida pela própria proponente, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital**);

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (**emitida pela própria proponente, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital**);

c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

d) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (**emitida pela própria proponente, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital**);

e) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados nos serviços (**emitida pela própria proponente, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital**);

f) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (**emitida pela própria proponente, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital**);

g) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial e uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.6 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura do Envelope **1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

8.7 - As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “2”

A proposta de preços contida no Envelope “2” deverá ser preenchida em todos os campos obrigatórios no arquivo digital fornecido com o presente edital impressa por computador, em 01 (uma) via original, conforme modelo anexo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser assinada pelo representante legal da proponente, e conter o carimbo do CNPJ da proponente, além dos seguintes elementos:

9.1 - Identificação clara da proponente.

9.2 - Preço ofertado relatando os preços unitários e globais.

9.3 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

9.4 - O prazo de execução dos serviços de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

9.5 - Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento (Banco do Brasil S.A.). Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não seja o Banco do Brasil, fica obrigada a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da contratada.

9.6 - carimbo do CNPJ.

9.7 - assinatura do responsável legal pela proponente.

9.8 - Deverão acompanhar a Proposta de Preços os seguintes documentos:

a) Planilha de Serviços;

b) Cronograma Físico Financeiro.

9.8.1 - Deverá ser enviado ainda o arquivo digital contendo a Planilha de Serviços apresentada junto com a proposta de preços.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

10.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

10.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subseqüentes do certame.

10.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

10.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE LICITADO**.

10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

10.7 - Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado final da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - O não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

11.3 - Ficarão fazendo parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições o presente Edital e seus Anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

11.4 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente edital, como anexo.

11.6 - O contrato e a Ordem de Serviço, somente serão assinados após a homologação da licitação.

11.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12 - DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;

c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa da rescisão;

d) Impedimento ao infrator que incidir no item “C”, desta cláusula de licitar com a municipalidade local.

12.1 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

12.2 - Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízos das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

13 - DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

13.2 - Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/PR, relativa aos serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

14 - DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

14.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

14.3 - A contratada re fará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

14.4 - Ficará a cargo da Prefeitura através do Setor de Engenharia, a fiscalização da obra, podendo, a seus critérios exclusivos, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

14.5 - Concluída os serviços, procederá a Prefeitura através do Setor de Engenharia, exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

14.6 - A qualquer tempo a Prefeitura poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

15 - DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

15.1 - Os serviços contratados deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

15.2 - O término dos serviços deverá se dar no prazo de 150 (Cento e Cinquenta) dias corridos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dos serviços executados serão efetuados em até 10 (Dez) dias após realização de medição de cada etapa da obra/serviços, obedecido o Cronograma Físico Financeiro, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada da planilha de medição emitida pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, e da certidões de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social, e Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - CRF.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 02 (dois) dias úteis.

17.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por e-mail, relativas à julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Setor de Licitação.

17.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Setor de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão solicitar extração das cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

17.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Para esta Tomada de Preços não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

19.2 - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 - À contratada caberá:

19.3.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

19.3.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.

19.3.3 - Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

19.4 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

19.5 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

19.6 - O preço global e unitário das propostas não sofrerão reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

19.7 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito em original, à Comissão Permanente de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, até 3 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

19.7.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

19.8 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.9 - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.10 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Tomada de Preços, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

20 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;

20.2 - Modelo de declarações;

20.3 - Modelo de termo de aceitação do edital;

20.4 - Memorial Descritivo em arquivo digital;

20.5 - Planilha Orçamentária em arquivo digital;

20.6 - Cronograma Físico – Financeiro em arquivo digital;

20.7 - Projeto Básico, em arquivo digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

20.8 - Modelo do Formulário padronizado para preenchimento da proposta no arquivo digital disponibilizado junto com o mesmo.

Cópia do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, no Setor de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, bem como no site www.ventania.pr.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do telefone (42) 3274-1144.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos quatro dias de dezembro de 2018.

Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2018

REF.: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENTANIA E A
EMPRESA _____, NOS TERMOS ABAIXO.**

Aos _____ dias do mês de ___ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Ventania, Estado do Paraná, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.685.798/0001-69, situada na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Helly Santiago, portador do RG nº 0.000.000-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, ___ - _____ - _____/_____, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. _____, portador do RG nº 0.000.000-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de _____, - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Tomada de Preços nº 4/2018**, fica a CONTRATA, responsável pela execução de obras/serviços de reforma da Escola Municipal Zacarias de Goes e Vasconcelos, localizada no Bairro Água Clara, neste município de Ventania/PR, de acordo com a proposta de preços apresentada pela contratada, e em conformidade com a documentação levada a efeito pela Tomada de Preços que originou o presente termo, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custeio das despesas resultantes da presente contratação, serão utilizados recursos próprios do Município de Ventania, consignado na seguinte dotação orçamentária, mas sem se limitar a mesma:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 1180 | 06.001.12.361.0007.2022 | 107 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Tomada de Preços nº 4/2018 e seus anexos, que passam a integrar este contrato**. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da contratada, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pelo CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total global do presente contrato para a execução das obras/serviços constantes da Cláusula Primeira é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

- 5.1)** Os serviços a serem executados, pela contratada, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores, sendo vedada sua sub-emprego.
- 5.2)** A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguiram padrões tecnicamente aceitáveis.
- 5.3)** A contratada refará por suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.
- 5.4)** Ficará a cargo da Prefeitura através do Setor de Engenharia a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.
- 5.5)** Concluídas as obras e serviços, objeto deste contrato, procederá a Prefeitura através do Setor de Engenharia, exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes ao da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

5.6) A qualquer tempo a Prefeitura poderá vistoriar os equipamentos utilizados nas obras/serviços, para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) A contratada deverá:

6.1.1) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

6.1.2) Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.

6.1.3) Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão liberados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do Setor de Engenharia, e a **contratada** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pelo **CONTRATANTE**, com amplos poderes para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de execução da obra/serviços, objeto do presente, será de 150 (Cento e Cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

12.2 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (Duzentos e Dez) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços a não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1) O pagamento dos serviços executados serão efetuados em até 10 (Dez) dias após realização de medição de cada etapa da obra/serviços, obedecido o Cronograma Físico Financeiro, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada da planilha de medição emitida pelo Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, e da certidões de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social, e Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

15.1) A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total adjudicado a seu favor pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital.

15.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

15.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

15.3.1) Advertência;

15.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

15.4) A sanção estabelecida no subitem 15.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ventania, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

15.5) Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara expressamente, para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra executada, nos termos do artigo nº 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi/PR, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos ___ de _____ de 2018.

MUNICIPIO DE VENTANIA

CONTRATANTE

Nome

Prefeito Municipal

EMPRESA

CONTRATADA

Nome

Responsável Legal Pela Contratada

Nome

Cargo

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NOS SERVIÇOS.

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos aplicados nos serviços.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **aceita e se submete**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 4/2018** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____, CNPJ sob nº 00.000.000/00, com sede na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00.000-000, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ventania, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que compromettesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Tomada de Preços nº 4/2018**, aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

_____, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 4/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,, portador da cédula de identidade RG nº, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V.Sª que o senhor, portador da CI RG nº foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Proponente DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Ventania e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo que atuem em área da Prefeitura Municipal de Ventania com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- empregados detentores de cargo que atuem na área solicitante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregados detentores de cargo que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Prefeitura Municipal de Ventania hierarquicamente superior tais como Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Localidade, _____ de _____ de ____2018.

Representante legal da empresa
nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitações do Município de Ventania – PR.

Ref.: Tomada de Preços nº 4/2018.

Objeto: A presente proposta tem por objeto propor a execução de obras/serviços de reforma da Escola Municipal Zacarias de Goes e Vasconcelos, localizada no Bairro Água Clara, incluindo os seguintes serviços: - Cobertura, Pisos, Esquadrias de Madeira, Instalações, Pintura e Serviços Complementares., conforme planilha de serviços e cronograma anexo a presente.

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso preço total, para contratação sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** para o LOTE é de R\$ _____ (_____).

O Cronograma Físico-Financeiro correspondente, às planilhas orçamentárias e demais documentos solicitados no Edital e seus anexos, que submetemos à apreciação e aprovação pela Prefeitura Municipal de Ventania, estão anexos à esta carta proposta. **DECLARAMOS** que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração as despesas com material, mão-de-obra, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Ventania.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega da mesma. O prazo para execução dos serviços é de 150 (Cento e Cinquenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas. Utilizaremos a equipe técnico-administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ventania, para cumprimento do Cronograma e das Etapas exigidas no Edital.

Local e data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

**PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 1

| OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS | | | ENCARGOS SOCIAIS | | 88,52% (HORA) | |
|---|--------------------------------|-------------|-------------------------|-------------------|----------------------|----------------|
| | | | | | 50,76% (MÊS) | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANTID. | PREÇO UNIT | TOTAL | COEFIC. |
| 1 | COBERTURA | | | | | |
| 1.1 | XXXXXX | | | | | |
| 2 | PISOS | | | | | |
| 2.1 | XXXXXX | | | | | |
| 3 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | |
| 3.1 | XXXXXX | | | | | |
| 4 | INSTALAÇÕES | | | | | |
| 4.1 | XXXXXX | | | | | |
| 5 | PINTURA | | | | | |
| 5.1 | XXXXXX | | | | | |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| 6.1 | XXXXXX | | | | | |
| TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$ | | | | | | |

Local e data

Nome
Sócio Administrador

Nome
Engenheiro Civil / CREA/PR

OBS.: APOR CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 1

| OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS | | | | | | | | | | | ÁREA (m²) = | |
|---|-------------------------|---------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|-------------------------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | INVESTIMENTO | MÊS 01 | | MÊS 02 | | MÊS 03 | | MÊS 04 | | MÊS 05 | |
| | | | No Mês | Acum. | No Mês | Acum. |
| 1 | COBERTURA | 54.133,91 | 100,00 | 100,00 | | | | | | | | |
| 2 | PISOS | 14.095,16 | 10,00 | 10,00 | 50,00 | 60,00 | 40,00 | 100,00 | | | | |
| 3 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | 14.435,47 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 30,00 | 30,00 | 60,00 | 30,00 | 90,00 | 10,00 | 100,00 |
| 4 | ISNTALAÇÕES | 756,83 | 10,00 | 10,00 | | 10,00 | 30,00 | 40,00 | 40,00 | 80,00 | 20,00 | 100,00 |
| 5 | PINTURA | 10.803,91 | | | 30,00 | 30,00 | 40,00 | 70,00 | 30,00 | 100,00 | | |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 3.031,44 | | | | | | | 20,00 | 20,00 | 80,00 | 100,00 |
| TOTAL (%) | | | 58,67 | 58,67 | 13,55 | 72,22 | 14,93 | 87,15 | 8,72 | 95,87 | 4,13 | 100,00 |
| TOTAL (R\$) | | 97.256,72 | 57.062,66 | | 13.175,85 | | 14.517,32 | | 8.480,83 | | 4.020,07 | |
| ACUMULADO (R\$) | | | 57.062,66 | | 70.238,50 | | 84.755,82 | | 93.236,66 | | 97.256,72 | |

Local/Data

Nome/ CPF
Engenheiro
CREA/PR

Nome/ CPF
Representante Legal

APOR CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Página: 1

Município de Ventania
Tomada de preços 4/2018
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / - Fornecedor :

Endereço :

Inscrição Estadual:

Representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 OBRA DE REFORMA ESCOLA MUNICIPAL

CPF: . . . - Contador: Telefone: E-mail: Celular: Telefone contador:

RG: Contax: Data de abertura: Telefone representante:

Agência: Cota: Unid. Preço Máximo Marca Preço Unitário Preço Total

1,00 UNID 57.256,72 0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . . / -

eProcesso - Versão: 1.11.3

06/02/2018 13:45:25